



LEI N. 1.348, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

SANCIONADO A LEI Nº

02/03/2023
[Signature]

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41º, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **RS 53.681,00 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L, TUR. E CULT.
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2235	Devolução Convenio 1303/2022
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor RS	4.200,00	Quatro Mil e Duzentos Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L, TUR. E CULT.
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Laser

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG

[Signature]

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 02/03/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 03/03/23, ano XVIII, edição nº 4.185, pág. 297 - 298.

[Signature]
Assinatura/Carimbo



Projeto Atividade	2236	Devolução Convenio 1113/2021
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor RS	19.250,00	Dezenove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L, TUR. E CULT.
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Laser
Projeto Atividade	2237	Devolução Convenio 2092/2021
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor RS	27.181,00	Vinte e Sete Mil e Cento e Oitenta e Um Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L, TUR. E CULT.
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2238	Devolução Convenio 0746/2021
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação



Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor RS	3.050,00	Três Mil e cinquenta Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito Adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 53.681,00** (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais) terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	124	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L, TUR. E CULT.
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1030	Reforma/Ampliação de Unidades Escolares
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor RS	10.000,00	Dez Mil Reais

Código Reduzido	138	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação. Esporte/L, TUR. E CULT.
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coord. da Assist. Técnica e Pedagógica
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino



Valor RS	19.400,00	Dezenove Mil e Quatrocentos Reais
----------	-----------	-----------------------------------

Código Reduzido	139	
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor RS	24.181,00	Vinte e Quatro Mil e Cento e Oitenta e Um Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	8.069,59	Oito Mil e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.347, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

LEI N. 1.347, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA – CIDESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município e artigo 14º, da Lei Estadual n. 8.469/2006, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Município de Canabrava do Norte/MT autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia - CIDESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada no município de Porto Alegre do Norte - MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 09.410.164/0001-61, no valor de R\$ 3.285,72 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais setenta e dois centavos cada que serão creditados na conta corrente n. 30.292-9, agência bancária n. 3989-6, do Banco do Brasil S/A, até o dia 31/01/2023, com a finalidade de despesa relativa ao frete de transporte de dois rolos compactador, objeto este destinado pelo Estado de Mato Grosso através do TERMO DE CESSÃO DE USO EQUIPAMENTOS Nº 002/2023/SINFRA - SINFRA-PRO-2022/14256 diretamente ao CIDESA-NA, em favor do municípios consorciados, que utilizarão estes maquinários em prol de manutenção e reparos nas vias estaduais, cujo montante do valor serão repassados em parcela única.

Art. 2º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria, conforme segue:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0014 – Expansão e melhoria da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2138 – CIDESA

Código: 07.001.15.452.0014.2138

Código Reduzido: 352

Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Fonte: 1.500.0000000

Valor: R\$ 3.285,72

Art. 3º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à data de 27 de janeiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.348, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

LEI N. 1.348, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41º, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 53.681,00 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte/L, TUR. E CULT
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2235	Devolução Convenio 1303/2022
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	4.200,00	Quatro Mil e Duzentos Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte/L, TUR. E CULT
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	2236	Devolução Convenio 1113/2021
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	19.250,00	Dezenove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte/L.TUR. E CULT.
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	2237	Devolução Convenio 2092/2021
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	27.181,00	Vinte e Sete Mil e Cento e Oitenta e Um Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte/L.TUR. E CULT.
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2238	Devolução Convenio 0746/2021
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	3.050,00	Três Mil e cinquenta Reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito Adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 53.681,00** (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais) terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	124	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte/L.TUR. E CULT.
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1030	Reforma/Ampliação de Unidades Escolares
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	10.000,00	Dez Mil Reais

Código Reduzido	138	
Órgão	04	Secretaria M. De Educação, Esporte/L.TUR. E CULT.
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coord. da Assist. Técnica e Pedagógica
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R\$	19.400,00	Dezenove Mil e Quatrocentos Reais

Código Reduzido	139	
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	24.181,00	Vinte e Quatro Mil e Cento e Oitenta e Um Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.349, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

LEI N. 1.349, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Igreja Assembleia de Deus, Ministério de Madureira de Canabrava do Norte – MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 03.124.480/0001-90, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), a serem utilizados da seguinte forma:

I – R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para a realização do Show Gospel da 4ª Temporada de praia

De Canabrava do Norte –MT.

Parágrafo Único. O valor repassado será utilizado para o custear as despesas do Show artístico gospel no dia 23 de Março de 2023, no evento da 4ª Temporada de praia de Canabrava do Norte –MT, que acontecerá do dia 23 a 26 de Março de 2023, na orla da represa de nossa cidade.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos gastos efetuados, no que pertine aos valores ora subvencionados, em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da verba.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias seguintes:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2239	Canabrava Multicultural - Show artístico
Elemento Despesa	33.90.43	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento